

CONCURSO SESC RN
25/00002-CO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-199/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 07 a 26/11/2025

LOCAL: RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1935 – LAGOA NOVA - NATAL/RN

OBJETO: PROJETO SESC APRESENTA – SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS EM ARTES CÊNICAS NA CATEGORIA TEATRO PARA AS INFÂNCIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO CULTURA SESC-AR/RN.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

VERIFICAR ITEM 5 DO EDITAL.

RESUMO

VALOR TOTAL DO CONCURSO: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 03 (TRÊS)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

Para mais informações, acessar:
<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DA INSCRIÇÃO
4. DO CRONOGRAMA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA SELEÇÃO
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
10. DO CONTRATO
11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – SALA DE ESPETÁCULO DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL

CONCURSO SESC - AR/RN N.º 25/00002-CO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de concurso, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN <https://sescrn.com.br/licitacoes/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os participantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa participante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do concurso **somente pessoas jurídicas** de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo.

2.2 – Somente poderá participar a Proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e do audiovisual e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer participante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - O presente concurso é direcionado para artistas, coletivos de artistas, dentre outros profissionais do segmento das Artes Cênicas com domicílio no estado do Rio Grande do Norte.

3.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição.

3.3 - Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.

3.4 - A inscrição deverá ser realizada através do link <https://forms.office.com/r/FngwZaLCSR>. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail poticulturalsesc@rn.sesc.com.br.

3.5 - Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição, os proponentes deverão enviar os anexos preenchidos e assinados juntamente com a ficha de inscrição, também através do link <https://forms.office.com/r/FngwZaLCSR>. Os demais documentos exigidos neste edital (anexos) são:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome, assinado e preenchido.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, assinada e preenchida.
- c) Declaração de conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, assinada e preenchida.
- d) Declaração de exclusividade de representação artística, assinada e preenchida.
- e) Currículo do Proponente referente à formação artístico-cultural.
- f) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área
- g) Roteiro ou dramaturgia da obra.

h) Planilha orçamentária dos investimentos.

3.6 - As propostas exclusivas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente, no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

3.7 - As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Poti-Cultural Sesc 2026.

3.8 - A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não enviar os documentos exigidos neste edital.

3.9 - A inscrição é gratuita.

3.10 - Preenchidas as formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

3.11 - O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

3.12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4 – DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07 a 26/11/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

4.1 - As datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas a critério do Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela Instituição.

4.2 – O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1 - Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação TÉCNICA abaixo relacionada que deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF através do link <https://forms.office.com/r/FngwZaLCSR>:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto (VER ANEXO).
- b) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (VER ANEXO).
- d) Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (VER ANEXO).
- e) Declaração de representatividade artística (VER ANEXO).
- f) Termo de Autorização de uso da imagem e do nome (VER ANEXO).
- g) Roteiro ou dramaturgia da obra.
- h) Planilha orçamentária dos investimentos.

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

5.2.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o presente objeto, sob pena de inabilitação.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais,** pertinente ao ramo de atividade da licitante;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais,** expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais,** expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;
- g) **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) –** perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado

5.4 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação,** nos termos do Anexo III.
- b) **Declaração de Sustentabilidade,** nos termos do Anexo IV.
- c) **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados,** nos termos do Anexo V.
- d) **Declaração de Exclusividade,** nos termos do Anexo VI.

5.4.1 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4.2 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

5.4.3 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.4.4 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

5.4.5 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que confirmará a sua autenticidade.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A Comissão será composta pela Equipe de Cultura do Sesc-AR/RN, com integrantes que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

6.2 - A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

6.3 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

6.4 - O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

6.5 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

7 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 – Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento “melhor técnica”, nos termos da Resolução nº 1.593/2024, considerando-se a natureza técnica e especializada do objeto contratual.

7.2 – A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

7.2.1 – A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a: tema, conteúdo, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento adequado no Formulário de Inscrição	Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição.	05 pontos		
Clareza na apresentação da proposta	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário.	05 pontos		
	Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	05 pontos		
Relevância do Histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica	Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	12,5 pontos		
	Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	12,5 pontos		
Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta	Tema: Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	10 pontos		
	Conteúdo: A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão profunda da cultura potiguar e de suas manifestações culturais.	15 pontos		
	Diversidade cultural: A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado. Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.	5 pontos		
	Intenção poética: A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a riqueza e a diversidade da cultura potiguar. Isso pode ser feito por meio de elementos visuais, literários, musicais ou outras formas de expressão artística.	10 pontos		
	Inovação: Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do eixo temático escolhido pelo Proponente, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de	10 pontos		

	públicos.			
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.	05 pontos		
	Verificar se a obra proposta pode gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a criação de empregos, o estímulo ao turismo cultural ou o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas ao patrimônio cultural.	05 pontos		

7.3 - Caso ocorra empate na pontuação das propostas e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta”.

8 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

8.1 - Das decisões relativas ao julgamento das propostas, caberá recurso, devidamente motivado e fundamentado, a ser apresentado por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado e deverá ser encaminhado exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do e-mail cpl@rn.sesc.com.br. Não será admitida a interposição de recurso por qualquer outro meio ou forma de envio.

8.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do [site http://www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br). O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

8.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

8.4 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Os recursos terão efeito suspensivo.

8.6 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

8.7- Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

9.2 - Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

9.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10 - DO CONTRATO

10.1 - O Sesc RN poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Proponente selecionado qualquer espécie de direito à indenização ou lucros cessantes.

10.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Sesc RN a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.3 - Será da responsabilidade do Proponente selecionado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.4 - Obriga-se também o Proponente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado.

10.5 - A Contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos aos Contratantes sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

10.6 - É vedado ao Proponente selecionado caucionar ou utilizar o contrato resultante do presente Concurso para qualquer operação financeira.

10.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e os elementos apresentados pelo Proponente selecionado que tenham servido de base para o julgamento deste concurso.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

12 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc RN poderá, por critérios de conveniência e oportunidade, revogar o presente concurso, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

12.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento, o Sesc RN deverá, de ofício, anular o concurso, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte da Entidade ao Proponente.

12.3 – A nulidade do concurso implica, necessariamente, à do Contrato.

13 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

13.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

13.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

13.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

13.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a

ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

13.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O interessado em participar deste concurso declara desde já, ser responsável pela autoria das obras inscritas e que elas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos.

14.2 - O resultado da seleção artística será divulgado conforme cronograma informado, no *site*: www.sescrn.com.br ou no Condomínio Casa do Comércio na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN - Telefone: (84) 3133-0360.

14.3 - Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação do espetáculo selecionado, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

14.4 - Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.5 - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o período da montagem do espetáculo.

14.6 - Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail poticulturalsesc@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do e-mail.

14.7 - Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

14.8 - Quaisquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

14.9 - Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Gerência Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.10 - Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural, e/ou educativa da proposta”.

14.11 - O Sesc será o responsável por deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

14.12 - O proponente declara, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais, trilha sonora e direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc RN de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

14.13 - O proponente se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das apresentações, especialmente as que devem ser obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED ou Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras teatrais que serão representadas pelos artistas.

14.14 - O proponente cede e transfere ao Sesc/RN, a título universal, os direitos de uso de imagem relativos aos espetáculos que serão produzidos, razão pela qual poderá o Sesc/RN, ao seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens dos espetáculos em ações públicas e/ou privadas, para fins institucionais, mas não limitado a:

- a) Reprodução integral de registro audiovisual do espetáculo realizado pelo Sesc, de modo ao vivo ou gravado, em plataformas digitais do Sesc, por um período de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato;
- b) Reprodução dos espetáculos (fotografias e trechos audiovisuais) em plataformas digitais do Sesc, catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenham por objetivo a divulgação dos espetáculos, bem como de quaisquer outras utilizações dos espetáculos pelo Sesc;
- c) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação dos espetáculos;
- d) Reprodução de imagens dos espetáculos em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação dos espetáculos;

- e) Reprodução e inclusão dos espetáculos em banco de dados digital do Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação do espetáculo;
- f) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;
- g) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

14.15 - O proponente autoriza o Sesc/RN, neste ato, ao uso de imagem, nos termos e condições deste edital, que será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98. Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso.

14.16 - Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do proponente, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz. No ato da contratação, todos os indivíduos que participarem das apresentações deverão assinar o “Termo de Autorização de uso da imagem e do nome”.

Natal/RN, novembro de 2025

DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL POTI-CULTURAL SESC FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS TEATRO PARA AS INFÂNCIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título do projeto / espetáculo:

1.2. Artista / Companhia / Coletivo proponente:

1.3. Cidade:

1.4. Estado:

1.5. Produtor / Responsável pelo projeto:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Celular:

1.9. Link das redes sociais do artista / companhia / grupo / coletivo:

1.10. Link do site oficial (se houver):

2. SOBRE O PROJETO DE CRIAÇÃO

2.1. Apresentação da proposta:

Descreva de forma objetiva e clara o espetáculo que pretende criar e apresentar. Apresente uma síntese da proposta artística, iniciando com um breve histórico ou contexto do tema abordado. Explique como surgiu a ideia do projeto, sua importância no campo das artes cênicas e seus principais objetivos. Informe o número de pessoas envolvidas no processo criativo e na produção, o público ao qual se destina e destaque os principais elementos da linguagem cênica — dramaturgia, movimento, música, aspectos visuais, interação, entre outros. Justifique o período sugerido para a criação e apresentação do espetáculo.

2.2. Justificativa:

Apresente os motivos que fundamentam a realização do projeto, enfatizando as condições que favorecem sua execução e os diferenciais da proposta. Explique a relevância cultural, social ou artística do espetáculo, bem como sua contribuição para o desenvolvimento e formação do público, para o cenário local ou regional e para o avanço das artes cênicas.

2.3. Objetivos:

Elabore um parágrafo com o objetivo geral do projeto, ou seja, o resultado esperado da criação e apresentação do espetáculo. Em seguida, organize em tópicos os objetivos específicos — ações que contribuirão para alcançar o objetivo geral. Utilize verbos no infinitivo, tais como desenvolver, propor, instigar, promover, experimentar, sensibilizar, entre outros. Os objetivos devem ser claros, sucintos e atingíveis.

2.4. Metodologia:

Detalhe cada etapa do processo criativo e produtivo, incluindo pesquisa, desenvolvimento, ensaios, montagem técnica, experimentações e outras fases pertinentes. Descreva os materiais, equipamentos, espaços e recursos necessários para a realização do espetáculo (por exemplo: espaço cênico, cenografia, figurino, equipamentos de som e luz, materiais para oficinas ou ações formativas). Caso haja atividades de arte-educação vinculadas à proposta (oficinas, rodas de conversa, vivências), explique como serão realizadas, incluindo os materiais necessários para essas ações complementares.

2.5. Link do histórico do proponente/portfólio (artista/companhia/coletivo): (Experiência, principais trabalhos realizados, premiações, etc.)

2.6. Público-alvo previsto:

2.7. Classificação etária prevista:

2.8. Referências artísticas e/ou bibliográficas (se houver):

2.9. Link de acesso para o roteiro ou dramaturgia da obra (obrigatório):

(Anexar o texto, roteiro, dramaturgia, libreto, coreografia detalhada ou outro documento que fundamenta o projeto)

3. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

3.1. Etapas do processo de criação: *(especificar fases, atividades, ensaios, pesquisas, etc.)*

3.2. Cronograma previsto *(datas e prazos aproximados)*:

3.3. Espaço (s) e infraestrutura necessária para a criação:

3.4. Recursos técnicos e humanos necessários:

(Quantidade de integrantes, funções, equipe técnica, artistas convidados, etc.)

3.5. Necessidades especiais *(ex.: acessibilidade, equipamentos, insumos, etc.)*:

4. ORÇAMENTO E PLANILHA DE INVESTIMENTO

4.2. Link de acesso a planilha orçamentária dos investimentos: *(Descrever todos itens como: cachês artísticos e técnicos, aluguel e montagem de cenografia, figurino, iluminação, sonorização, transporte, alimentação, locação de espaços, materiais de produção, entre outros, desde pesquisa, desenvolvimento, ensaios, produção técnica até a finalização.*

4.4. Contrapartidas e parcerias prospectadas (se houver):

(Exemplos: apresentações abertas ao público, oficinas, ações formativas, parcerias com espaços culturais, apoio institucional etc.)

5. MATERIAL DE APOIO

5.1. Link de acesso portfólio / vídeos / registros de trabalhos anteriores (links):

5.2. Link de acesso aos documentos anexos (se houver):

5.4. Link de acesso ao storyboard, esboço coreográfico ou outros documentos relevantes (se houver)

6. CONDIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. Você concorda com os termos e condições do edital, incluindo prestação de contas e eventuais ajustes no projeto?

☐ Sim ☐ Não

6.2. O proponente declara que o projeto é inédito e de sua autoria, ou possui as devidas autorizações para uso de materiais de terceiros?

☐ Sim ☐ Não

7. DADOS DA PESSOA JURÍDICA OU REPRESENTANTE LEGAL

Razão social:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Raça:

Gênero:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

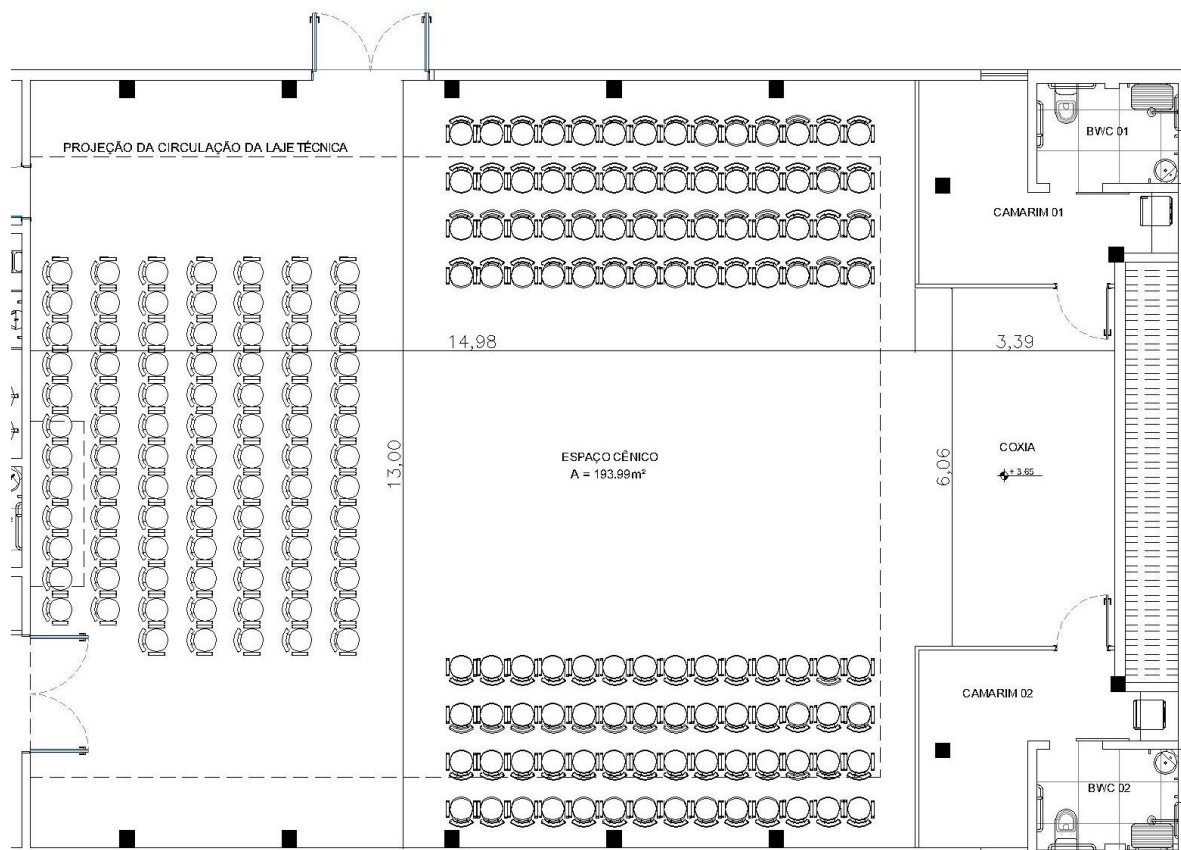
E-mail:

Redes sociais:

Profissão:

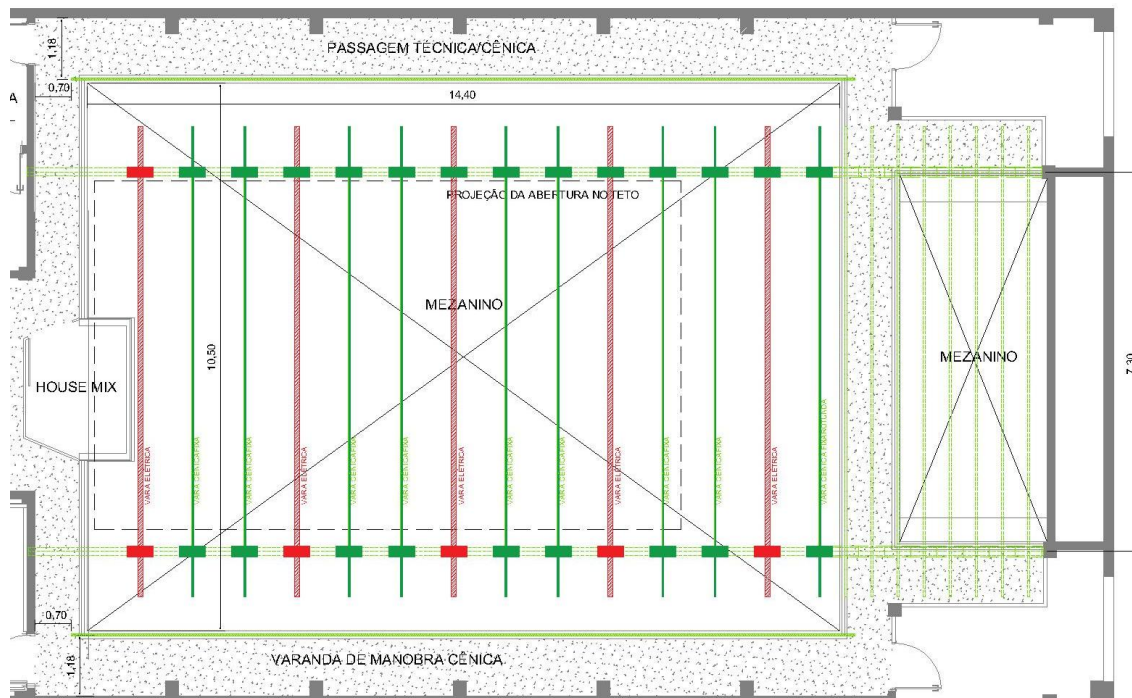
ANEXO II

SALA DE ESPETÁCULO DO TEATRO SESC SANDOVAL WANDERLEY

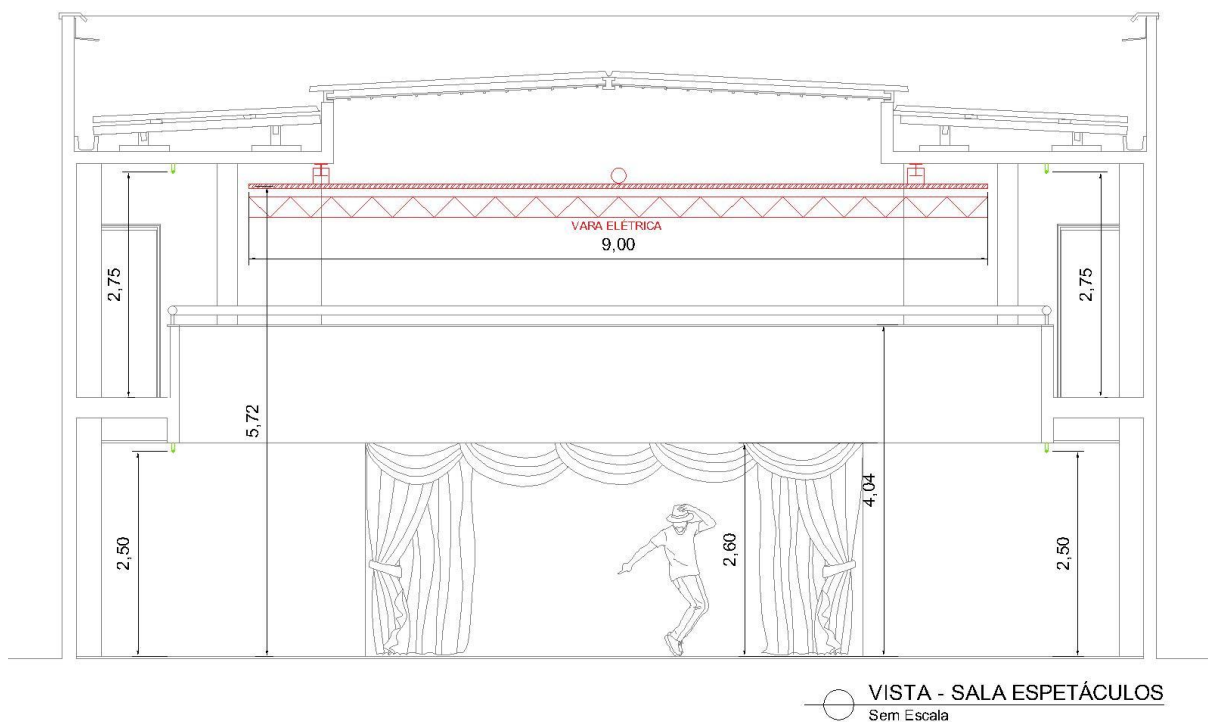


PLANTA BAIXA - SALA ESPETÁCULOS

Sem escala



LAYOUT - SALA ESPETÁCULOS / VARAS CÊNICAS
Sem Escala



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

À Comissão,
(**edital xxxxx**)

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU NOME COMPLETO), estabelecida na --- (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo do Concurso Cultural em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação no concurso, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o Sesc e/ou Senac, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

À Comissão,

Endereço: Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA), estabelecida na ---
(endereço completo) ---, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ---, neste ato representada pelo seu
(representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709,
14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Sesc-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus
representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de
viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado,
observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui
manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não
anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais,
adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal ou da Pessoa Física

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM E DO NOME

Produto: Divulgação institucional

Pelo presente documento, _____
(nome do autorizante)

Residente à _____

Documento de Identidade nº _____ CPF: _____

Adiante designado Autorizante, autoriza ao SESC – Departamento Regional do Rio Grande do Norte adiante designado Autorizado, a realizar a fixação de sua imagem no site do SESC RN, assim como no seu material de divulgação, de acordo com o que a seguir se estabelece:

1. O Autorizante, plenamente ciente de que as produções fotográficas, vídeos e filmes da Autorizada são de caráter educativo e cultural, sem finalidade lucrativa, firma a presente Autorização gratuitamente, de forma irrevogável e irretroatável em caráter definitivo, não cabendo indenização a qualquer título;
2. A autorizada fica plenamente capacitada a reproduzir, publicar e ceder, no Brasil e no exterior sob qualquer forma de suporte de material existente ou que venha a ser criado, as produções que contenham a imagem do Autorizante e de suas obras em prazo indeterminado, que poderá anteceder e suceder o período da exposição;
3. A presente Autorização é dada de forma a permitir a Autorizada a fixar imagem do Autorizante e de suas obras na produção acima citada, a ser veiculada no Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito fechado e/ou aberto, seja qual for o processo de transporte utilizado.

Elegem as partes o foro da Comarca de Natal - RN como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desta forma, firma o presente, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e herdeiros.

Natal/RN, / /

Autorizante: _____

Cédula de Identidade nº: _____ CPF: _____

Autorizado: Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Testemunhas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

(Dado do artista) Eu _____
RG _____ CPF _____, Residente _____
_____, Estado _____,
CEP _____ Telefone _____ Email _____ -
_____.

Para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, para fins de representação legal perante a, **RAZÃO SOCIAL DO CNPJ**, CNPJ: XXXX, Rua XXXXXX; bairro XXXXX; CEP.: XXXX, e-mail: XXXXX, telefone: (84) 9 XXXX, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas/projetos culturais referentes as atividades artísticas, requerer, assinar contratos e outros instrumentos legais, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, que se refiram a realização do projeto Sesc Apresenta do Serviço Social do Comércio – Sesc – AR/RN, que será realizado em 2026.

Natal, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal do CNPJ

Assinatura do Artista

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROJETO POTI-CULTURAL - SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS EM ARTES CÊNICAS NA CATEGORIA TEATRO PARA AS INFÂNCIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA CULTURA SESC-AR/RN.

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no estado do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN, inscrito no CNPJ nº 03.591.097/0001-42, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN, telefone (84) 3133-0360, e-mail: poticultural@sesc@rn.sesc.com.br, torna público o presente **CONCURSO** nos termos a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Em consonância com os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio – Sesc RN, que apresenta uma ampla atuação socioeducativa para a contribuição do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade como um todo, surge o presente concurso que tem como objetivo estimular o desenvolvimento artístico, econômico e cultural de artistas e/ou coletivos de artistas das artes cênicas na categoria teatro para as infâncias, bem como, incentivar a reflexão e a experiência dos diversos públicos com o segmento das Artes Cênicas em sua transversalidade e diversidade cultural, aplicando-se plenamente a força da Arte Educação.

1.2 - O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais residentes no estado do Rio Grande do Norte, com atuação no segmento das Artes Cênicas na categoria teatro para as infâncias.

1.3 - O Sesc RN, selecionará 3 (três) propostas inéditas para montagem de espetáculos teatrais para as infâncias, cada uma no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) bruto, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), contribuindo para criação artística potiguar, para o estímulo e fomento ao fazer teatral, para a democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos diversos públicos, em especial o público infantil.

1.4 - O prêmio de incentivo visa custear todas as etapas de criação dos espetáculos, com a culminância de 2 ensaios abertos para convidados e 2 apresentações abertas ao público, para cada espetáculo.

1.5 - As propostas serão executadas na sala de espetáculos do Teatro Sesc Sandoval Wanderley, adequando-se aos formatos arena, semi-arena, italiano, dentre outros, conforme planta em anexo, compondo o calendário do projeto Poti-Cultural Sesc. O período para montagem dos espetáculos será de janeiro a julho, com apresentações no mês de agosto de 2026.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Selecionar 3 (três) propostas inéditas em Artes cênicas na categoria teatro para as infâncias, cada uma no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) bruto, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para compor o projeto Poti-Cultural Sesc 2026 no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

2.2 - Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento das artes cênicas na categoria teatro para as infâncias, no estado do Rio Grande do Norte.

2.3 - Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo, de democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O dispositivo legal de amparo ao concurso é o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do concurso somente pessoas jurídicas de direito privado de natureza artística ou cultural, definida no ato constitutivo.

4.2 - As pessoas jurídicas que se submeterem ao Edital deverá conter em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atividades econômicas (CNAE) compatíveis com a atividade que submete proposta para avaliação no presente edital.

4.3 - Cada proponente selecionado fará 4 (apresentações), sendo 2 ensaios abertos para convidados e uma temporada de estreia com 2 (duas) apresentações abertas ao público, conforme cronograma previamente elaborado pelo Sesc.

4.4 - Será da responsabilidade do Sesc o atendimento das necessidades técnicas (equipamentos) de sonorização e iluminação, somente para a realização do espetáculo, de acordo com o rider técnico do espaço destinado à apresentação. A cenografia será da responsabilidade de cada proponente.

4.5 - A cenografia será de inteira responsabilidade do proponente, incluindo concepção, produção, transporte, montagem, desmontagem e demais elementos cênicos, cabendo-lhe providenciar todos os materiais, equipamentos e recursos necessários. Deverá adequar-se às dimensões, especificações técnicas e normas de segurança do espaço, podendo o Sesc solicitar ajustes ou vetar sua utilização, sem ônus para a instituição.

4.6 - O Sesc não se responsabilizará pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos espetáculos selecionados (por exemplo: SBAT,

pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.), sendo estas de total responsabilidade dos contemplados.

4.7 - Será da responsabilidade de cada proponente os custos em relação a: transporte terrestre, diária alimentação, hospedagem e demais necessidades referentes a logística para execução da proposta selecionada.

4.8 - A montagem do espetáculo será de responsabilidade do artista ou coletivo artístico e contará com o auxílio técnico de 1 (um) técnico de som e 1 (um) técnico de luz, para montagem e não para operação da iluminação e trilha sonora. O cronograma de montagem será definido entre o proponente e a equipe técnica do Sesc, considerando o tempo necessário e a disponibilidade dos técnicos. As atividades ocorrerão dentro do horário de funcionamento do teatro, respeitando suas normas e logística.

4.9 - Somente poderá participar o proponente cujo domicílio da empresa seja no estado do Rio Grande do Norte, como forma de impulsionar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural da área artística e das Artes cênicas.

4.10 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc dirigente ou empregado da entidade.

5 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

5.1 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <https://sescrn.com.br/>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os proponentes/interessados em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

5.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, fisicamente ou por e-mail, no endereço poticulturalsesc@rn.sesc.com.br.

5.3 - Os esclarecimentos apontados no item 5.2 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo de inscrição, até as 17h horas (horário local).

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - O presente concurso é direcionado para artistas, coletivos de artistas, dentre outros profissionais do segmento das Artes Cênicas com domicílio no estado do Rio Grande do Norte.

6.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

6.3 - Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada.

6.4 - A inscrição deverá ser realizada através do link <https://forms.office.com/r/FngwZaLCSR>.
Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail poticulturalnesc@rn.sesc.com.br.

6.5 - Além do preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição, os proponentes deverão enviar os anexos preenchidos e assinados juntamente com a ficha de inscrição, também através do link <https://forms.office.com/r/FngwZaLCSR>. Os demais documentos exigidos neste edital (anexos) são:

- a) Termo de autorização de uso da imagem e do nome, assinado e preenchido.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, assinada e preenchida.
- c) Declaração de conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais – LGPD, assinada e preenchida.
- d) Declaração de exclusividade de representação artística, assinada e preenchida.
- e) Currículo do Proponente referente à formação artístico-cultural.
- f) Textos críticos ou materiais de divulgação, tais como: folder, catálogos, matérias publicadas, portfólios, links de plataformas digitais, clipping ou outras comprovações de atuação na área
- g) Roteiro ou dramaturgia da obra.
- h) Planilha orçamentária dos investimentos.

6.6 - As propostas exclusivas submetidas e selecionadas através deste edital, deverão ser executadas, obrigatoriamente, no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

6.7 - As contratações ocorrerão de acordo com o cronograma do projeto Poti-Cultural Sesc 2026.

6.8 - A documentação exigida no ato da inscrição não poderá ser enviada posteriormente, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não enviar os documentos exigidos neste edital.

6.9 - A inscrição é gratuita.

6.10 - Preenchidas as formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na sua aceitação automática aos termos do edital.

6.11 - O Proponente é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da inscrição. O proponente que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

6.12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7- DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07 a 26/11/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

* Este cronograma poderá ser alterado pelo Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma geral, os prazos serão amplamente divulgados pela instituição.

* O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, caso não atinja o número mínimo de propostas selecionadas.

8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Serão admitidas participar do presente concurso, as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação TÉCNICA abaixo relacionada que deverá ser encaminhada em um único arquivo no formato PDF através do link <https://forms.office.com/r/EngwZaLCSR>.

- Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto (VER ANEXO).
- Curriculum artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação (VER ANEXO).
- Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (VER ANEXO).
- Declaração de representatividade artística (VER ANEXO).
- Termo de Autorização de uso da imagem e do nome (VER ANEXO).
- Roteiro ou dramaturgia da obra.
- Planilha orçamentária dos investimentos.

9 - DA SELEÇÃO

9.1 - A Comissão será composta pela Equipe de Cultura do Sesc-AR/RN, com integrantes que não tenham vinculação com quaisquer das propostas avaliadas.

9.2 - A missão da Comissão será analisar as propostas apresentadas e definir quais as que atendem as exigências deste edital.

9.3 - Serão selecionadas aquelas propostas que alcançarem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

9.4 - O descumprimento de qualquer item ou subitem do presente edital ensejará a desclassificação do Proponente para o processo de seleção do edital.

9.5 - O resultado será divulgado no site do Sesc RN (www.sescrn.com.br).

10 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 - A pontuação será realizada em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

10.2 - A pontuação mínima exigida para classificação da PROPOSTA será 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, conforme critérios estabelecidos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Preenchimento adequado do formulário de inscrição: 05 (cinco) pontos;
- b) Clareza na apresentação da proposta: 10 (dez) pontos;
- c) Relevância do histórico artístico-cultural do proponente e da equipe informada na ficha técnica: 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) Relevância social, cultural e educativa da proposta em relação a: tema, conteúdo, diversidade cultural, intenção poética e inovação: 50 (cinquenta) pontos;
- e) Sustentabilidade ambiental, social e econômica: 10 (dez) pontos.

CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação máxima	Item não atendido (X) ou GAP	Pontuação concedida pelo Avaliador
Preenchimento adequado no Formulário de Inscrição	Informações prestadas nos campos do formulário com atenção aos critérios específicos definidos para a categoria selecionada no ato da inscrição.	05 pontos		
Clareza na apresentação da proposta	Clareza, objetividade das informações prestadas no formulário.	05 pontos		
	Articulação e coerência dos elementos constitutivos do projeto.	05 pontos		
Relevância do Histórico artístico-cultural do Proponente e da equipe informada na ficha técnica	Adequação da trajetória do proponente ao projeto proposto	12,5 pontos		
	Adequação da trajetória da equipe técnica ao projeto proposto	12,5 pontos		
Relevância social, cultural e/ou educativa da	Tema: Excelência, singularidade de temática, estética e/ou técnica apresentadas na proposta.	10 pontos		

proposta	Conteúdo: A proposta deve apresentar uma base sólida de pesquisa e conhecimento sobre o tema, demonstrando compreensão profunda da cultura potiguar e de suas manifestações culturais.	15 pontos		
	Diversidade cultural: A proposta deve refletir a diversidade das culturas presentes no RN. Isso inclui considerar diferentes grupos étnicos, comunidades tradicionais, manifestações culturais e formas de expressão que fazem parte do patrimônio cultural do estado. Deve demonstrar um compromisso com a educação e conscientização sobre a diversidade cultural, ajudando o público-alvo a compreender e valorizar as diferentes culturas presentes no estado.	5 pontos		
	Intenção poética: A proposta deve mostrar sensibilidade artística ao transmitir a riqueza e a diversidade da cultura potiguar. Isso pode ser feito por meio de elementos visuais, literários, musicais ou outras formas de expressão artística.	10 pontos		
	Inovação: Caráter inovador e/ou ineditismo da proposta no contexto do eixo temático escolhido pelo Proponente, considerando o desenvolvimento de técnicas, temáticas, diversidade de públicos.	10 pontos		
Sustentabilidade ambiental, social e econômica	A proposta apresenta estratégias para redução do impacto gerado ao meio ambiente em decorrência de sua realização, sustentabilidade e cuidado com os ecossistemas.	05 pontos		
	Verificar se a obra proposta pode gerar benefícios econômicos para a comunidade local, como a criação de empregos, o estímulo ao turismo cultural ou o desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas ao patrimônio cultural.	05 pontos		

10.3 - Caso ocorra empate na pontuação das propostas e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural e/ou educativa da proposta”.

11 - DETALHAMENTO SOBRE O PAGAMENTO

11.1 - O Sesc selecionará 3 (três) propostas inéditas em Artes cênicas na categoria teatro para as infâncias, cada uma no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) bruto, de acordo com a forma e cronograma estabelecido pelo Sesc/RN, totalizando R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para compor o projeto Poti-Cultural Sesc 2026 no Teatro Sesc Sandoval Wanderley.

11.2 - Para o recebimento do cachê artístico os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa jurídica. Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do cachê para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

11.3 - O pagamento será efetuado em 4 parcelas no valor de R\$ 17.500,00 totalizando R\$ 70.000,00 bruto, de acordo com cronograma estabelecido pelo Sesc/RN, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões relativas ao julgamento das propostas, caberá recurso, devidamente motivado e fundamentado, a ser apresentado por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado e deverá ser encaminhado exclusivamente em formato digital (PDF), por meio do e-mail cpl@rn.sesc.com.br. Não será admitida a interposição de recurso por qualquer outro meio ou forma de envio.

12.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do *site* <http://www.sescrn.com.br>. O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

12.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.4 - O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos terão efeito suspensivo.

12.6 - Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

12.7 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

13.2 - Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

13.3 - A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;
- III - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O interessado em participar deste concurso declara desde já, ser responsável pela autoria das obras inscritas e que elas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos.

14.2 - O resultado da seleção artística será divulgado conforme cronograma informado, no *site*: www.sescrn.com.br ou no Condomínio Casa do Comércio na Rua Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova – Natal/RN - Telefone: (84) 3133-0360.

14.3 - Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação do espetáculo selecionado, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

14.4 - Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.5 - Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o período da montagem do espetáculo.

14.6 - Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail poticulturalnesc@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do e-mail.

14.7 - Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pelo SESC-RN.

14.8 - Quaisquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

14.9 - Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Gerência Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.10 - Caso haja empate na pontuação das propostas, e este empate inviabilize a definição dos 10 (dez) primeiros classificados, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no eixo “Relevância social, cultural, e/ou educativa da proposta”.

14.11 - O Sesc será o responsável por deliberar quanto à cobrança ou gratuidade dos ingressos para as apresentações resultantes dessa seleção, não havendo repasse de receita oriunda da bilheteria aos proponentes.

14.12 - O proponente declara, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais, trilha sonora e direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc RN de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

14.13 - O proponente se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das apresentações, especialmente as que devem ser obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED ou Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras teatrais que serão representadas pelos artistas.

14.14 - O proponente cede e transfere ao Sesc/RN, a título universal, os direitos de uso de imagem relativos aos espetáculos que serão produzidos, razão pela qual poderá o Sesc/RN, ao seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens dos espetáculos em ações públicas e/ou privadas, para fins institucionais, mas não limitado a:

- a) Reprodução integral de registro audiovisual do espetáculo realizado pelo Sesc, de modo ao vivo ou gravado, em plataformas digitais do Sesc, por um período de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato;
- b) Reprodução dos espetáculos (fotografias e trechos audiovisuais) em plataformas digitais do Sesc, catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias

impressa e eletrônica, que tenham por objetivo a divulgação dos espetáculos, bem como de quaisquer outras utilizações dos espetáculos pelo Sesc;

c) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação dos espetáculos;

d) Reprodução de imagens dos espetáculos em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação dos espetáculos;

e) Reprodução e inclusão dos espetáculos em banco de dados digital do Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação do espetáculo;

f) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;

g) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

14.15 - O proponente autoriza o Sesc/RN, neste ato, ao uso de imagem, nos termos e condições deste edital, que será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98. Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso.

14.16 - Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do proponente, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz. No ato da contratação, todos os indivíduos que participarem das apresentações deverão assinar o “Termo de Autorização de uso da imagem e do nome”.

Natal/RN, setembro de 2025.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

HILANA JASSYANE BERNARDO LOPES SILVA

Matrícula: 3149

Coordenadora de Cultura

BÁRBARA LIMA ROCHA

Matrícula: 4328

Gerente de Cultura e Educação

CAMILA DE SOUZA SILVA NOBREGA

Matrícula: 4406

Diretora de Programas Sociais

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONCURSO SESC-AR/RN nº 25/00002-CO

Nº

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PROJETO POTI-CULTURAL - SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS EM ARTES CÊNICAS NA CATEGORIA TEATRO PARA AS INFÂNCIAS – QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. _____ estabelecida na Rua _____, nº. _____, (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA O PROJETO POTI-CULTURAL - SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS EM ARTES CÊNICAS NA CATEGORIA TEATRO PARA AS INFÂNCIAS**, conforme homologação do Concurso Sesc-AR/RN nº 25/00002-CO, Processo Administrativo nº 02.199/2025, e descritivo abaixo.

§ 1º - Selecionar proposta inédita para montagem de espetáculos teatrais para as infâncias, contribuindo para criação artística potiguar, para o estímulo e fomento ao fazer teatral, para a democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos diversos públicos, em especial o público infantil.

§ 2º - Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento das artes cênicas nas categorias teatro, dança e circo, no estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo, de democratização do acesso à cultura e ampliação do repertório cultural dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e neste contrato, conforme o cronograma seguinte:

ETAPA	DATA PREVISTA
Inscrições	07 a 26/11/2025
Análise e Avaliação das Propostas	A ser divulgado
Declaração de Vencedor	A ser divulgado
Interposição de Recursos	A ser divulgado
Homologação	A ser divulgado
Assinatura de Contrato	A ser divulgado
Início das apresentações	A ser divulgado

§ 1º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a realização ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

§ 1º – A contratada se obriga a obter todas as licenças de terceiros, autorizações e permissões necessárias para a concretização das apresentações, especialmente as que devem ser obtidas junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED ou Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho e aos titulares de direitos patrimoniais do autor sobre as obras teatrais que serão representadas pelos artistas.

§ 2º – A contratada cede e transfere ao Sesc/RN, a título universal, os direitos de uso de imagem relativos aos espetáculos que serão produzidos, razão pela qual poderá o Sesc/RN, ao seu único e exclusivo critério, utilizar as imagens dos espetáculos em ações públicas e/ou privadas, para fins institucionais, mas não limitado a:

- Reprodução integral de registro audiovisual do espetáculo realizado pelo Sesc, de modo ao vivo ou gravado, em plataformas digitais do Sesc, por um período de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato;
- Reprodução dos espetáculos (fotografias e trechos audiovisuais) em plataformas digitais do Sesc, catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenham por objetivo a divulgação dos espetáculos, bem como de quaisquer outras utilizações dos espetáculos pelo Sesc;

c) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em materiais didáticos e congêneres, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares, para a divulgação dos espetáculos;

d) Reprodução de imagens dos espetáculos em livros e outras obras impressas de qualquer natureza, inclusive os de finalidade não didática, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a formatos, quantidade de edições e exemplares, desde que sejam para a divulgação dos espetáculos;

e) Reprodução e inclusão dos espetáculos em banco de dados digital do Sesc, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie desde que sejam para a divulgação do espetáculo;

f) Reprodução de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos em mídias e meios de comunicação impressa e eletrônica, para fins de divulgação e promoção do Sesc e de suas atividades, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie;

g) Toda e qualquer outra modalidade de utilização de divulgação de fotografias e trechos audiovisuais dos espetáculos e das atividades do Sesc, meio de comunicação e suporte material existentes, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, mesmo para aqueles não expressamente previstos neste contrato.

§ 3º – A contratada autoriza o Sesc RN, neste ato, ao uso de imagem, nos termos e condições deste edital, que será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei nº 9.610/98.

§ 4º – Caso o trabalho utilize obra de terceiros como músicas, textos, roteiros, imagens etc., deverão ser apresentadas as respectivas autorizações dos titulares de direitos autorais e/ou da personalidade para uso.

§ 5º - Todas as pessoas que participarem do trabalho selecionado devem assinar autorização no ato da contratação. São necessárias, além da autorização de obra intelectual do proponente, autorizações de imagem e voz para todos que aparecerem no produto final e autorização dos responsáveis pelo registro audiovisual. Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou responsável legal devem assinar autorização de imagem e voz.

§ 6º – No ato da contratação, todos os indivíduos que participarem das apresentações deverão assinar o termo de autorização de direitos autorais e da personalidade.

§ 6º – A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ e será efetuado diretamente na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, necessariamente em conta corrente de titularidade da contratada, após emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitado.

§ 1º – O pagamento será efetuado em 4 parcelas no valor de R\$ _____ totalizando R\$ _____ bruto, de acordo com cronograma estabelecido pelo Sesc/RN, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal.

§ 2º - Para o recebimento do cachê artístico os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa jurídica. Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do cachê para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

§ 3º - Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 4º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 6º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Planejar o calendário de execução das ações e coordenar a realização de cada uma e dos seus desdobramentos;

- b) Desenvolver a programação visual e divulgação das ações, dentro dos padrões definidos pelo Sesc-AR/RN;
- c) Acompanhar a concepção e as estratégias dos espetáculos selecionados, conforme a proposta encaminhada no ato de inscrição. Este acompanhamento será realizado sempre de acordo com a disponibilidade do corpo técnico do Departamento Regional;
- d) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações pela utilização das obras intelectuais protegidas pela Lei 9.610/1998, bem como por todos os seus pleitos relativos à titularidade ou originalidade das obras envolvidas do seu projeto;
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer valores a título de utilização das obras de titularidade de terceiros;
- d) Apresentar os documentos solicitados após a convocação;
- e) Entregar as obras ao Sesc RN;
- f) Entregar a obra conforme roteiro apresentado. As eventuais adaptações deverão ser apresentadas e aprovadas pelo Sesc RN;
- g) Responsabilizar-se pelos custos de transporte de cenários, equipamentos e equipes para a estreia e a temporada da obra, se houver;
- h) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de _____ dias, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido na Resolução Sesc nº 1593/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1593/2024.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN, de acordo com a resolução vigente, poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 10% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10º – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11º - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, ela poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

§ 12º - Uma vez que a produção não esteja coerente com a proposta discriminada neste edital, o espetáculo será excluído do projeto e o valor residual não será repassado.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento

contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentadas ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrar um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 6 (seis) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Cultura do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) _____, matrícula nº _____, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil e pela Resolução SESC nº 1593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Concurso SESC-AR/RN nº **25/00002-CO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte**

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprirem integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código D3F2-ACA8-A8F2-0D04.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D3F2-ACA8-A8F2-0D04> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3F2-ACA8-A8F2-0D04



Hash do Documento

7FA660BB804BADD699B57F814F269BD0F8FE4E25C7696D832A528BE2D38C59AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2025 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - ***.828.21*-** em 07/11/2025 08:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

